



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, EGBERTO ALVES DE SOUSA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Bela Cruz, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025.07, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.400.242/0001-75 - INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ORIENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVA EM SUA FASE INTERNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.	PRÓPRIA	12,00	Mês	5.193,33	5.000,00	60.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>60.000,00</b>

**Homologado para INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.400.242/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 30/04/2025.**

**Egberto Alves De Sousa**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.07**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),.

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025.07, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ORIENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVA EM SUA FASE INTERNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

PROPONENTE: INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Bela Cruz/CE, 30 de abril de 2025

**Egberto Alves De Sousa**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 2025.07 - Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ORIENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVA EM SUA FASE INTERNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ..  
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 30 de abril de 2025. EGBERTO ALVES DE SOUSA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA. CNPJ/MF Nº 17.400.242/0001-75. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).